



PARECER N° 1 /2015 - 005

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o RECURSO n.º 5/15, "contra decisão da Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal na condução de pedido de retificação da votação após proclamado o resultado da derrubada de veto do Projeto de Lei n° 407, de 2015".

Autora: Deputada Liliane Roriz

Relator: Deputado Chico Leite

I - RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela Deputada Liliane Roriz em face da decisão da Presidente desta Casa, tomada na 93ª Sessão Ordinária, realizada em 21.10.2015 no Gama como parte do Projeto "Câmara em Movimento", que houve por bem cancelar a votação realizada pelo Plenário que derrubou o veto oposto pelo Governador do Distrito Federal ao Projeto de Lei n.º 407/15 e realizá-la novamente, ocasião em que o veto foi mantido.

A recorrente sustenta que o cancelamento e a renovação da votação do veto oposto ao seu Projeto de Lei se deram de maneira afrontosa a dispositivos do Regimento Interno, razão pela qual pugna pela revogação da decisão, com a restituição ao *status quo ante*.

Autuados os autos, vieram a esta Comissão de Constituição e Justiça para parecer, não tendo sido apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.



II – VOTO DO RELATOR

Consoante se verifica do despacho exarado pela Secretaria Legislativa a fls. 4 dos autos, o recurso veio distribuído a esta Comissão de Constituição e Justiça com fundamento no artigo 126, §6º, do Regimento Interno, que determina a esta Comissão competência para analisar recursos apresentados por Deputados contra encaminhamento dado pela Presidência a questões de ordem por aqueles formuladas.

Todavia, sem entrar no mérito do debate, os fatos relatados permitem concluir que não houve questão de ordem formulada, o que impede esta CCJ de examinar o caso.

Diante desse quadro, verifica-se que não há no Regimento Interno desta Casa disposição que determine a manifestação da Comissão de Constituição e Justiça em casos como o presente, razão pela qual a proposição deve ser encaminhada diretamente a Plenário para apreciação e votação.

Para concluir, somos pelo encaminhamento do presente Recurso ao Plenário para apreciação.

Sala das Comissões, em

Deputada **SANDRA FARAJ**
Presidente


Deputado **CHICO LEITE**
Relator